

AO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 15/01/2010

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 15/01/2010

Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 001/2010.**

(Da Mesa Diretora)

APROVADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 15/01/2010

A Câmara Municipal decreta:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.427, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.427, de 15 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 1º [.....]

“**Parágrafo único.** Os cargos em comissão do Grupo Ocupacional de Direção e Assessoramento Superior – Símbolo PL-DAS-1, são definidos como Agentes Políticos por comporem a estrutura superior da Câmara Municipal e a condição de auxiliares imediatos do Presidente do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 2º O cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência, Símbolo PL-DAS-1.1, de que trata o item I do Anexo I, do art. 2º da Lei nº 1.427, de 15 de dezembro de 2008, passa para o Símbolo PL-DAS-1.2, com o vencimento mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mantida a quantidade dos cargos.

Art. 3º O cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo, Símbolo PL-AL-2.1, de que trata o item II do Anexo I, do art. 2º da Lei nº 1.427, de 15 de dezembro de 2008, fica reduzido o vencimento mensal para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantida a quantidade dos cargos.

Art. 4º Os cargos em comissão de Assessor Parlamentar-Chefe, Símbolo PL-AP-3.1, Assessor Parlamentar-Especial, Símbolo PL-AP-3.1, Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AP-3.2 e de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-AP-3.3, de que trata o item III do Anexo I, do art. 2º da Lei nº 1.427, de 15 de dezembro de 2008, ficam reduzidos os vencimentos mensais, respectivamente, para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), mantido a quantidade dos cargos.

Art. 5º Ao Item I do Anexo VI do parágrafo único do art.19 da Lei nº 1.427, de 15 de dezembro de 2008, fica acrescentado o Grupo PL-DAS-1, com a seguinte redação:

ANEXO VI
TABELA DAS GRATIFICAÇÕES
DE ATIVIDADES ESPECIAIS E DE TEMPO INTEGRAL
ITEM I
CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	PL-GAE	PL-GTI
Grupo PL-DAS-1		
PL-DAS-1.2	900,00	0,00

Handwritten signature and initials.



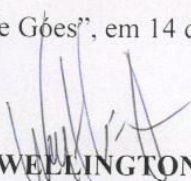
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

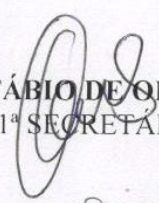


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

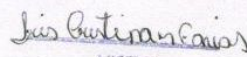
Plenário "Luiz de Góes", em 14 de janeiro de 2010.


Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE


Ver. FÁBIO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


Ver. JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES
2º SECRETÁRIO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
As 10:00 hs. Em 14/01/2010


VISTO